



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1015

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Atas de Sessões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1015

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.613/2023, DE 24/07/2023.

Constitui Comissão Especial de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargo/função temporária de Ajudante de Serviços Gerais e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando o ato de autorização proferido no processo administrativo 028/2023, que trata de Processo Seletivo para Contratação Temporária de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal constitui Comissão Especial de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado para Ajudante de Serviços Gerais, pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Comissão Especial Compõe-se dos seguintes membros:

- I - Kelly Cristina Santos Coelho - Presidente;
- II - Ana Claudia Cardoso Rodrigues Teixeira - Vice-presidente;
- III - Larissa Aparecida Capelotti - Secretária;
- IV - Luiz Fernando Oliveira - Membro.

§ 2º. Havendo a necessidade de ser acrescidos membros ou alterada a composição da Comissão, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será desconstituída automaticamente com a homologação do resultado final do processo.

§ 4º. As funções da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão prestadas de forma não remunerada/gratuita.

Art. 2º. Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado e as condições para preenchimento da vaga existente, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 3º. Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 4º. Fica delegada ao Secretário de Educação a competência para determinar a abertura das inscrições, conhecer e decidir de impugnações e recursos, fazer publicar as inscrições deferidas e indeferidas, o resultado final, homologar o certame, bem como praticar quaisquer outros atos referentes ao processo seletivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.614/2023, DE 24/07/2023.

Constitui Comissão Especial de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargo/função temporária de Cozinheira e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando o ato de autorização proferido no processo administrativo 027/2023, que trata de Processo Seletivo para Contratação Temporária de COZINHEIRA.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal constitui Comissão Especial de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado para Cozinheiros(as), pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A Comissão Especial Compõe-se dos seguintes membros:

- I - Roseli Alves Martins - Presidente;
- II - Anderson Correia Lopes - Vice-presidente;
- III - Aislân Fanali Knopf - Secretário;
- IV - Beatriz Carolina Rodrigues Faria - Membro;
- V - Jose Amilton Pinto Junior - Membro.

§ 2º. Havendo a necessidade de ser acrescidos membros ou alterada a composição da Comissão, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será desconstituída automaticamente com a homologação do resultado final do processo.

§ 4º. As funções da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão prestadas de forma não remunerada/gratuita.

Art. 2º. Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1015

Página 3 de 3

Processo Seletivo Simplificado e as condições para preenchimento da vaga existente, podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 3º. Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 4º. Fica delegada ao Secretário de Educação a competência para determinar a abertura das inscrições, conhecer e decidir de impugnações e recursos, fazer publicar as inscrições deferidas e indeferidas, o resultado final, homologar o certame, bem como praticar quaisquer outros atos referentes ao processo seletivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9098/2023

Processo nº 0079/2023 - Pregão (Presencial) nº 050/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum (A-G), para atender a triagem do Serviço Social, atendendo a Portaria 003/2011, de 20/01/2011, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0079/2023 - Pregão (Presencial) nº 050/2023**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): **FONTANA FARMÁCIA LTDA**, conforme segue: item 03 - R\$ 24,99; item 06 - R\$ 38,00; item 07 - R\$ 18,07; item 10 - R\$ 179,99; item 13 - R\$ 58,99; item 16 - R\$ 133,40; item 17 - R\$ 133,37; item 19 - R\$ 77,89; item 20 - R\$ 79,30; item 23 - R\$ 99,99; item 24 - R\$ 72,99; item 29 - R\$ 34,39; item 30 - R\$ 67,99; item 31 - R\$ 59,49; item 36 - R\$ 58,95; item 40 - R\$ 26,99; item 45 - R\$ 34,49; item 52 - R\$ 84,99; item 55 - R\$ 48,30; item 56 - R\$ 25,99; item 59 - R\$ 69,97; item 60 - R\$ 77,89; item 72 - R\$ 48,00; item 78 - R\$ 30,99; item 81 - R\$ 17,79; item 83 - R\$ 28,00; item 97 - R\$ 164,99; item 99 - R\$ 54,69; item 100 - R\$ 60,00; item 102 -

R\$ 197,18; item 104 - R\$ 39,97; item 106 - R\$ 102,53; item 110 - R\$ 44,99; item 115 - R\$ 141,18; item 117 - R\$ 57,57; item 118 - R\$ 58,99; item 120 - R\$ 217,45; item 122 - R\$ 281,00; item 124 - R\$ 75,95; item 132 - R\$ 27,74; item 133 - R\$ 43,98; item 136 - R\$ 73,00; item 138 - R\$ 95,99; item 139 - R\$ 55,00; item 142 - R\$ 64,99; item 146 - R\$ 117,99; item 147 - R\$ 36,99.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/07/2023.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES I (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 083/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de escada na Subprefeitura do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, em atendimento as normas do Bombeiro, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro, com exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vista, discutida e analisada as documentações apresentada a Comissão de Licitações, decidiu por unanimidade **HABILITAR** as proponentes **FERNANDO FELIX TELES DE OLIVEIRA LTDA**, **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES CONSTRUÇÕES LTDA** e **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**, abrindo-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 27 de julho de 2023. André Xavier de Barros - Presidente da Comissão de Licitações.